



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 06D, Ano XVIII, Mês de Agosto de 2023.
Martins/RN, Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Leis

Sem Matéria

Editais

EM ANEXO

Decretos

Portarias

PORTARIA Nº 176 GP/PMM, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIII, da Lei Orgânica do Município; e artigo 80, inciso V, da Lei Municipal n.º 291 de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo de motorista categoria "D", a pedido do servidor Cláudio Nilson de Oliveira, em decorrência de posse em outro cargo de acumulação proibida.

Art. 2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 07 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**



Jornal Oficial do Município de Martins
Edição n.º 06D, Ano XVIII
Martins/RN, 07 de agosto de 2023

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Sem Matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

Sem Matéria

**CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
MARIA CLÁUDIA COSTA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO



Edição encerrada às 17h00m, do dia 07 de agosto de 2023,
com 13 páginas, disponibilizada no endereço eletrônico:
<http://dc.inf.br/jom/index.php?id=2407401>



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

EDITAL Nº 001/2023- SEAD/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE Martins/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, a realização do Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
- 1.2. O presente certame destina-se à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde;
- 1.3. O prazo de validade do certame é de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Agente de Saúde;
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar se preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no cronograma em anexo.
- 3.2. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá comparecer durante o período de inscrição das 8h às 13h no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Rua Eider da Costa Gondim s/n, bairro Planalto, vizinho a Unidade Mista de Saúde – Hospital) ou procurador com procuração com poderes para tal ato com firma reconhecida em cartório
- 3.3. Apresentar o requerimento de inscrição com modelo em anexo devidamente assinado pelo interessado o procurador
- 3.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:
 - 3.4.1. Preencher o formulário de inscrição;
 - 3.4.2. Enviar as cópias dos seguintes documentos:
 - 3.4.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.4.4. Documento de identificação
 - 3.4.5. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
 - 3.4.6. Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - 3.4.7. Comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos três meses);
- na ausência, deverá preencher a declaração de residência conforme Anexo;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

3.4.8 Currículo;

3.4.9 Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver).

3.5 Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:

3.5.1. Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

3.5.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade

3.5.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

3.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização dos atos do certame nos prazos estipulados.

3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

3.8 Durante o período de inscrições não será permitido a substituição ou inclusão de novos documentos após o recebimento pela Comissão dos documentos entregues;

3.9. Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato será considerada válida e homologada somente a realizada por último e descartada integralmente a anterior e toda a documentação;

3.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que virem a ser criados.

3.11. O candidato poderá apresentar recurso das decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 2 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da decisão, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Administração das 8h às 13h à Rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro, Martins/RN;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em DUAS ETAPAS, com pontuação específica para cada etapa, conforme anexo e obedecendo à seguinte ordem:

4.1.1. ANÁLISE CURRICULAR (de caráter classificatório e eliminatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada com a documentação recebida no ato da inscrição;

4.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

4.1.2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

4.1.2.2. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular compreende a avaliação das capacitações/títulos/certificados/diplomas apresentados no ato da inscrição;

5.2. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

5.3. Constituem como itens de pontuação para análise curricular:

5.3.1 exercício de cargo, emprego ou função pública na área solicitada;

5.3.2 Ensino Médio completo (a não comprovação deste item acarretará a desclassificação do candidato);

5.3.3 Ensino Superior;

5.3.4 Pós-graduação;

5.3.5 curso de capacitação de Agente Comunitário de Saúde com no mínimo 40h (a não comprovação deste item acarretará a desclassificação do candidato);

5.3.6 Cursos de capacitação com no mínimo 40h

5.3.7 Comprovação de residência em Martins/RN (a não comprovação deste item acarretará a desclassificação do candidato);

5.4. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada documento, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.

5.5. Para a comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

5.5.1 Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

5.5.2. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

5.5.3. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

5.5.4 Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorrer NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.5.5 Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

5.5.6 O resultado oficial preliminar da análise curricular será publicado no Jornal Oficial do Município e divulgados na internet, no sítio eletrônico www.martins.rn.gov.br, na data prevista no cronograma.

6. DA ENTREVISTA



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

- 6.1. A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, por uma equipe de profissionais, com base nas competências inerentes aos cargos.
- 6.2. As entrevistas serão realizadas mediante convocação dos candidatos, nos horários e locais indicados conforme cronograma
- 6.3. O candidato(a) será avaliado em conformidade com o anexo PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA;
- 6.4. A entrevista será realizada na presença dos membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.
- 6.5. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato ao Processo Seletivo.
- 6.6. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados a área de atuação, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, uso correto do vernáculo e conhecimento básico sobre a legislação pertinente a Agente Comunitário de Saúde;
- 6.7. Cada examinador disporá de até 10 (dez) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota conforme pontuação do anexo entrevista.
- 6.8. Durante o tempo da arguição, o candidato não poderá consultar legislação ou anotações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 7.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:
 - a) Obter o maior número de pontos na entrevista;
 - b) Obter o maior número de pontos na avaliação curricular;
 - c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
 - e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos interpostos pelos(as) candidato(as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.
- 8.3. São irrecuráveis as decisões tomadas pela Comissão do Processo Seletivo em sede de recurso.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - d) não protocolados fisicamente na Secretaria Municipal de Administração

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data prevista no cronograma em anexo;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

9.2 Após a divulgação do resultado a Secretaria de Administração convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

9.3. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a um ano renovável por igual período;

9.4. O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação pertinente, atualmente o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Martins/RN, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada 10.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo Martins/RN:

10.2.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;

10.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.2.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

10.2.5. Cumprir as determinações deste Edital;

10.2.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;

10.2.7. Apresentar certidão de antecedentes criminais expedidos pela Justiça Estadual e Federal;

10.3.8 Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

10.3.9. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

10.3.10. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal;

10.3.11. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

10.3.12 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

10.3.13. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10.3.14. Cópia do comprovante de residência atualizado;

10.3.15. Laudo médico atestando condições de saúde compatíveis com a função de Agente Comunitário de Saúde expedido nos últimos 30 dias. O Município poderá instituir banca médica para avaliação dos candidatos;

10.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

10.5. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

10.6. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Martins/RN, em virtude da necessidade do serviço.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária do(a) servidor(a) contratado(a) será de 40h/semanais;

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Administração, deste Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

13.2. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Jornal Oficial do Município.

13.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

13.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no Jornal Oficial do Município de Martins/RN

13.7. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos.

13.8. O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital. Caso não apresente no prazo, será considerado eliminado do certame;

13.9. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

13.10. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas;

13.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.12. A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do certame, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico e no Jornal Oficial do Município.

13.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

13.14. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Jornal Oficial do Município, ao



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

13.15.A Comissão do Processo Seletivo poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

13.16.A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

13.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.18. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município conjuntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Martins/RN, 07 de agosto de 2023.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Maria Cláudia Costa de Queiroz Oliveira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cláudio Henrique Nobre Regis

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Frank Andrei de Andrade

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATAS PREVISTAS

Publicação do Edital	07/08/2023
Período de impugnação do edital - Secretaria Municipal de Administração (Rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro, Martins/RN)	08/08/2023- 09/08/2023
Período de Inscrições – Auditório da Secretaria Municipal de Educação (Rua Eider da Costa Gondim s/n, bairro Planalto, vizinho a Unidade Mista de Saúde – Hospital) horário 8h às 13h.	10/08/2023 – 14/08/2023
Resultado preliminar	16/08/2023
Prazo recurso do resultado preliminar – Secretaria Municipal de Administração Auditório da Secretaria Municipal de Educação (Rua Eider da Costa Gondim s/n, bairro Planalto, vizinho a Unidade Mista de Saúde – Hospital) horário 8h às 13h.	17/08/2023 – 18/08/2023
Resultado definitivo avaliação de currículo	21/08/2023
Entrevistas Auditório da Secretaria Municipal de Educação (Rua Eider da Costa Gondim s/n, bairro Planalto, vizinho a Unidade Mista de Saúde – Hospital) horário de chegada dos candidatos: 8h às 8h30min.	23/08/2023
Divulgação das notas das entrevistas	25/08/2023
Resultado final	28/08/2023
Contratação – Secretaria Municipal de Administração Auditório da Secretaria Municipal de Educação (Rua Eider da Costa Gondim s/n, bairro Planalto, vizinho a Unidade Mista de Saúde – Hospital) horário 8h às 13h.	30/08/2023



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Inscrito(a)
no CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº
_____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO
para os devidos fins, sob pena da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço
_____. Por ser
verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo
pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do
Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documentos públicos ou particulares,
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos,
se o documento é particular. _____/_____/____ Local
Data _____ Assinatura do Declarante.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE RECURSO FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo/Função:

Rg:

CPF:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Local e Data

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

ANEXO IV

FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CANDIDADO(A) PARA CURRÍCULO E ENTREVISTA

Nome candidato:		
CPF	Cargo: Agente de Saúde	
Pontuação Currículo		
Objeto	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Experiência na função de agente de saúde para cada mês comprovado	1 ponto para cada 12 meses	5
Comprovante de ensino médio completo	10	10
Curso de capacitação/formação de Agente Comunitário de Saúde - mínimo 40h	10	10
Curso de capacitação da área pretendida – mínimo de 40h/course	1	5
Curso de nível superior	10	10
Pós-graduação mínimo de 360h	5	5
Pontuação da entrevista		
Disponibilidade para trabalho	Até 05 pontos	
Ética no desempenho da função	Até 10 pontos	
Capacidade de argumentação em questões específicas relacionadas ao cargo	Até 10 pontos	
Boa oratória, habilidade de comunicação, e resolução de imprevistos na área pretendida	Até 10 pontos	
Bom relacionamento pessoal e habilidade de trabalho em equipe	Até 10 pontos	
Conhecimento da legislação aplicável ao Agente Comunitário de Saúde	Até 10 pontos	
Total de pontos: Análise de currículo _____ pontos + pontos entrevista _____ = _____		